

# **Prémio FLAD de Desenho 2022**

## **Artigo 1 - Conceito e Designação**

A Fundação Luso-Americanana para o Desenvolvimento (FLAD), no âmbito das suas atividades culturais e reconhecendo a produção e inovação artística em Portugal, propõe-se desenvolver um concurso para atribuição de um prémio anual de desenho, denominado “Prémio FLAD de Desenho” (“Concurso”).

## **Artigo 2 - Âmbito**

O Concurso destina-se a artistas de nacionalidade portuguesa ou estrangeiros residentes em Portugal há mais de cinco anos, com idade igual ou superior a 28 anos à data das respetivas candidaturas.

## **Artigo 3 - Prazos e Candidaturas**

1. As candidaturas deverão ser submetidas a partir do dia 4 de abril de 2022 no portal de candidaturas *online* até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 4 de maio de 2022.
2. As candidaturas serão efetuadas através do preenchimento do formulário específico para o efeito disponível no portal de candidaturas referido no número anterior, e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - (i) CV do(a) candidato(a) em PDF;
  - (ii) Portefólio do(a) candidato(a) (máximo 25 páginas);
  - (iii) Fotografia ou imagem do(a) candidato(a) (para divulgação em caso de seleção);
  - (iv) Biografia resumida (máximo 300 caracteres com espaços).

## **Artigo 4 - Avaliação**

1. O vencedor do Concurso será escolhido após a análise das candidaturas pelos júris, que se realizará em duas fases:
  - a) 1<sup>ª</sup> fase: As candidaturas apresentadas serão analisadas por um júri constituído por individualidades de reconhecida capacidade na área artística de relevo (Helena Mendes Pereira, que presidirá, Sérgio Fazenda Rodrigues, Manuel Falcão, e Filipa Nunes – representante da FLAD) que efetuará uma seleção de até dez artistas finalistas. A decisão do júri da 1<sup>ª</sup> fase será anunciada até dia 9 de junho de 2022.
  - b) 2<sup>ª</sup> fase: Do conjunto de artistas finalistas, apurados na 1<sup>ª</sup> fase, um júri internacional (que incluirá a artista Gabriela Albergaria, Mónica Álvarez Careaga - diretora da *Drawing Room Lisboa*, e António Pinto Ribeiro, em representação da FLAD) selecionará o vencedor, que será anunciado durante a *Drawing Room Lisboa 2022*, que terá lugar entre 26 e 30 de outubro. Nesta 2<sup>ª</sup> fase, o júri dos artistas finalistas reserva-se o direito de solicitar uma visita ao atelier dos mesmos.
2. As decisões dos júris de ambas as fases não são passíveis de qualquer recurso.

## **Artigo 5 – Exposição**

O conjunto de até dez artistas finalistas do prémio compromete-se a ceder obras de desenho da sua autoria que integrem o portfolio com que se candidataram ao prémio, para uma

exposição com montagem e comissariado da FLAD na *Drawing Room Lisboa 2022*, que decorrerá na Sociedade Nacional de Belas Artes (Galeria Fernando Azevedo), de 26 a 30 de outubro.

#### **Artigo 6 – Visitas a Ateliers**

O conjunto de até dez artistas finalistas integrará a Rota Prémio FLAD de Desenho e *Drawing Room Lisboa* de visitas a ateliers que será criada como parte integrante da programação paralela da *Drawing Room Lisboa 2022*.

#### **Artigo 7 - Prémio**

1. A FLAD atribuirá ao vencedor do Concurso um prémio no valor bruto de vinte mil euros (€20.000,00).
2. O prémio será pago por transferência bancária para o IBAN indicado à FLAD pelo vencedor, no prazo de 60 dias após a conclusão do Concurso.

#### **Artigo 8 - Contrapartidas**

Até trinta dias após a conclusão do Concurso, o vencedor compromete-se a entregar à FLAD uma obra representativa do seu trabalho, a selecionar por acordo entre aquele e a FLAD.

#### **Artigo 9 - Incumprimento**

1. Com a apresentação das candidaturas a este Concurso os candidatos aceitam as condições e obrigações constantes do presente regulamento.
2. O incumprimento das obrigações resultantes do presente regulamento por parte dos candidatos implica o cancelamento do prémio concedido ou a conceder e, se aplicável, a restituição imediata do respetivo montante pelo vencedor, por transferência bancária para a FLAD, a qual deverá ser realizada no prazo de 30 dias úteis a contar do incumprimento. Caso o referido montante não seja devolvido voluntaria e/ou atempadamente, a FLAD reserva-se o direito de o reclamar judicialmente.

#### **Artigo 10 – Disposições finais**

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Luso-Americanana para o Desenvolvimento.